

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
ATA N.º 03/2018

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 05/2018, reuniu-se, para a sessão de abertura, análise e julgamento das propostas das licitantes habilitadas no processo de **Concorrência Pública de Registro de Preços nº 03/2018**, para “Registro de Preços para fornecimento de pneus, câmaras e protetores”, para atender as necessidades do Executivo Municipal de Vacaria.

Abertas as propostas as mesmas foram analisadas e rubricadas pela Comissão. Durante as análises verificaram-se as seguintes irregularidades:

I – **MODELO PNEUS LTDA**: não apresentou catálogo para os itens **22, 29, 31, 32, 54, 56 e 57**, estando em desacordo com o item 1.2.2 sendo desclassificados.

II - **BELLENZIER PNEUS LTDA**: não apresentou catálogo para os itens **02, 23, 24, 32, 34, 50, 52 e 57**, estando em desacordo com o item 1.2.2 sendo desclassificados.

III - **PNEU BOM LTDA**: não apresentou catálogo para os itens **11, 33 e 34**, estando em desacordo com o item 1.2.2 sendo desclassificados.

IV - **EXCELSIOR S.A. PNEUS E ACESSÓRIOS**: a) não apresentou catálogo para os itens **07 e 25**, estando em desacordo com o item 1.2.2 sendo desclassificados; b) os itens **02, 29 e 30** não atendiam a descrição quanto as lonas, sendo desclassificados; c) os itens **04 e 42** não atendiam a descrição quanto aos sulcos, sendo desclassificados.

V - **GABRIEL ANDRES FLACH**: a) não apresentou catálogo para os itens **05 e 06**, estando em desacordo com o item 1.2.2 sendo desclassificados; b) o item **42** não atende a descrição quanto aos sulcos, sendo desclassificado; c) Foram cotados produtos de marcas que não foram apresentadas as documentações referentes a capacidade técnica, itens 2.5.3 e 2.5.4 do edital, nos itens **08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 28, 30, 33, 35, 48 e 49**, sendo desclassificados; d) não apresentou catálogo, estando em desacordo com o item 1.2.2, bem como foram cotados produtos de marcas que não foram apresentadas as documentações referentes a capacidade técnica, itens 2.5.3 e 2.5.4 do edital, nos itens **25, 26, 27, 29, 39 e 45**, sendo desclassificados; e) Foi cotado produto de marca que não foi apresentada a documentação referente a capacidade técnica, itens 2.5.3 e 2.5.4 do edital, bem como não atende a descrição quanto as lonas o item **02**, sendo desclassificado.

Após as análises a Comissão julgou vencedoras as seguintes empresas nos itens abaixo:

MODELO PNEUS LTDA, vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 08, 17, 20, 24, 25, 30, 34, 39, 40, 43, 44, 47 e 49;





BELLENZIER PNEUS LTDA, vencedora dos itens 05, 16, 18, 19, 26, 27, 29, 35, 42, 45, 48, 56 e 59;

GABRIEL ANDRES FLACH, vencedora dos itens 01, 03, 21, 36, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78;

EXCELSIOR S.A. PNEUS E ACESSÓRIOS, vencedora dos itens 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 22, 23, 28, 31, 32, 33, 37, 38, 41, 50 e 57;

Abre-se o prazo legal de recurso. Esta ata encontrar-se-á disponível, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, se encerra a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.